

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DA 1ª REGIÃO, entidade autárquica federal, criada pela Lei Nº 6.965, de 09 de dezembro de 1981, e regulamentada pelo Decreto Nº 87.218, de 31 de maio de 1982, com sede na Rua Álvaro Alvim nº 21, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.031-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.243.313/0001-67, doravante denominado **CONSELHO**, torna público que, Lei nº 10.520/2002, Decreto n.º 5.450/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decretos nº 3.555/2000 e nº 6.204/2007, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 004/2010 e, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em administração de rede lógica, da manutenção dos equipamentos de informática em uso e de propriedade do **CONTRATANTE**, em sua sede e sub-sede, consultoria técnica para identificação de novas tecnologias, “gargalos” e soluções, e elaboração de manuais necessários ao eficaz funcionamento do parque tecnológico.

Data da Sessão: 05 de abril de 2021

Horário: 11h00min (horário de Brasília)

Local: www.licitacoes-e.com.br

Informações: licitacao@crefono1.gov.br

1 - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em administração de rede lógica, da manutenção dos equipamentos de informática em uso e de propriedade do **CONTRATANTE**, em sua sede e sub-sede, consultoria técnica para identificação de novas tecnologias, “gargalos” e soluções, e elaboração de manuais necessários ao eficaz funcionamento do parque tecnológico.

1.2. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no sistema SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.

2. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A estimativa de custos, feita com base no último contrato de 1 (hum) ano atras, atualizado em 10% do valor anual e, de R\$ 18.118,71 (dezoito mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos) anuais.

2.2. O valor total global estimado para a presente licitação é de: R\$ 18.118,71 (dezoito mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos) referente ao período de contratação de 12 (doze) meses.

2.3. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços licitados correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do **CONSELHO**, na conta nº 6.2.2.1.1.01.04.04.005 - Serviços de Informática

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal do e Compras do Governo Federal, no sítio www.licitacoes-e.com.br

3.2.1. O **CONSELHO** não é unidade de cadastramento do SICAF para fins do disposto no subitem **4.2.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade descrito em seu contrato social seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1. Os licitantes poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua Sede e/ou sub-sede, desde que cumpra as condições

exigidas para cadastramento e habilitação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.2. Não poderão participar desta licitação interessados:

4.2.1. empresas proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às declarações ali apresentadas.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL:

5.6.2. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso. Não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que o licitante declare no citado campo: **“CONFORME EDITAL”**.

5.6.3. Aquelas informações que conflitarem com o edital ensejarão a desclassificação do licitante no pregoão.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, os impostos, taxas, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais custos inerentes ao objeto da contratação.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Para os preços propostos, não serão admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4.1. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 6.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global anual.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7.1.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a (20) vinte segundos
- 6.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.11.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.12.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP:

- 7.1.** Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.
- 7.2.** Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4. Para usufruir do direito de preferência, a licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema www.licitações-e.com.br, do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

7.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

7.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens 8.1 e 8.5, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC nº 147/2014.

7.8. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de empresas Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Para fins de habilitação ao certame, o licitante detentor da melhor proposta, terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e outras exigências complementares contidas neste Edital.

8.5. A habilitação das licitantes será verificada mediante consulta *online* ao SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e, obrigatoriamente, por documentação complementar especificada a seguir:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1 No caso de empresário individual: a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.1.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.1.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

8.5.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.5.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.2.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, com data de emissão posterior a 03/11/2014);

8.5.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.2.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou do 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios se sediada na Cidade do Rio de Janeiro, devendo ser emitida há, no máximo, 90 dias da data designada no preâmbulo do edital.

8.5.3.2 Comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral apurados mediante consulta online ao SICAF, for igual ou inferior a 1.

8.5.3.2.1 Caso os índices estejam vencidos ou não constem no SICAF, o licitante deverá enviar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.5.4. Qualificação Técnica:

8.5.4.1 Apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, em nome da licitante fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência na execução de serviços de Administração de Redes e Operação de Rede, semelhantes em características, quantidades (com pelo menos 30 equipamentos) e prazos

com o objeto definido neste Termo de Referência, seguindo os seguintes parâmetros:

- 8.5.4.1.1** Serviço de Administração, Operação, Suporte e Segurança de Rede em ambientes LAN (rede local) e WAN (rede de longa distância) com sistema operacional Windows 2003/2008 ou superior e Linux em um mesmo ambiente;
- 8.5.4.1.2** Gestão de equipamentos servidores x86, em ambientes LAN (rede local) e WAN (rede de longa distância) com sistema operacional Windows 2003/2008 ou superior e Linux.
- 8.5.4.2** O atestado a que se refere a alínea anterior deverá ser fornecido pela pessoa jurídica contratante do serviço objeto do atestado, não sendo admitido atestado fornecido por terceiro.
- 8.5.4.3** O Atestado deverá conter nome, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita ao **CONSELHO** manter contato com a sociedade atestante.
- 8.5.5** Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que a licitante apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6** Em se tratando de ME ou EPP, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o licitante será declarado vencedor do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 alterada pela LC nº 147/2014.
 - 8.5.6.1** Nessa hipótese, o Pregoeiro dará ciência aos demais licitantes dessa decisão e convocará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
 - 8.5.6.1.2** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
 - 8.5.6.1.3** Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.

- 8.5.7** Os licitantes que, embora cadastrados no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.5.8** Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no SICAF o direito de apresentar, via e-mail licitacao@crefono1.gov.br, a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido no SICAF, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, devendo posteriormente providenciar, junto a órgão cadastrador do referido sistema, a regularização de sua situação.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro solicitará a licitante classificada em primeiro lugar, o envio, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, da Proposta de Preços com a planilha discriminada contendo os itens e quantitativos com seus respectivos valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, juntamente com os documentos de habilitação complementar descritos no subitem 9, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação no sistema eletrônico.

9.1.1. Os documentos de habilitação complementar mencionados no subitem 9, referen-se àqueles não contemplados no SICAF, devendo ser encaminhados juntamente da Proposta de Preços para otimizar a análise dos mesmos.

9.2. O não cumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação peremptória da licitante vencedora, quando então o pregoeiro convocará a apresentação da proposta da licitante remanescente, iniciando-se para este o prazo do subitem 9.1.

9.3. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, no modelo constante do Anexo II, onde nela deverá constar:

9.3.1. Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

9.3.2. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

- 9.3.3.** A indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 9.4.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.6.** Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9.** A licitante que apresentar documentação de habilitação em desacordo com este edital será inabilitada.
- 9.10.** Será declarada vencedora a licitante que, atendidas as demais exigências fixadas neste Edital, apresentar **o menor valor total global ANUAL.**

10. DO ENVIO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1. Posteriormente, a proposta de preços com a planilha discriminada contendo todos os itens e quantitativos com seus respectivos valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, juntamente com os documentos de habilitação complementar deverão ser remetidos ou entregues ao **CONSELHO**, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada em cartório – com exceção da proposta de preços que deverá ser em sua forma original, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.1.1. Os documentos deverão ser remetidos ou entregues, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA - 1ª REGIÃO SETOR DE LICITAÇÕES

Rua Álvaro Alvim, 21/ 5ª andar, Centro – RJ - 20.031-010, Rio de Janeiro/RJ
PREGÃO ELETRÔNICO – CONSELHO - Nº 001/2021

10.1.2. Os documentos também poderão ser apresentados em original, para conferência e autenticação, por servidor da Administração.

10.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por documentos enviados via postal e/ou terceiros, que chegarem fora do prazo estipulado na licitação – item 10.1, bem como rasuras ou qualquer outro fato desta natureza que possa ocasionar a inabilitação do licitante.

10.3. O não cumprimento do prazo estipulado ensejará a desclassificação peremptória da proposta, quando então o Pregoeiro convocará a apresentação da proposta do licitante classificado em segundo lugar, iniciando-se para este o prazo do subitem 10.1.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedor.

11.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DO JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, em conformidade com os máximos valores totais admissíveis definidos neste Edital.

12.2. A proposta da licitante declarada vencedora, poderá ser desclassificada até o momento da assinatura do Contrato, se houver a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

12.3. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

12.5. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Homologado o resultado deste Pregão, a Coordenação Administrativa e Financeira do **CONSELHO** convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o instrumento de contrato conforme modelo anexo a este Edital.

13.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será de 12 (doze) meses, observadas as condições previstas neste Edital e seus Anexos e na proposta do licitante vencedor.

13.3. Antes da assinatura do Contrato, a Contratante realizará consulta *online* ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.4. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.5. Os critérios dos serviços e da fiscalização estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

14. DO PREÇO E DO REAJUSTE:

14.1. O preço e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do Termo de Contrato – Anexo IV deste Edital.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na minuta do Termo de Contrato – Anexo IV deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

17. DA GARANTIA:

17.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, o contratado deverá apresentar nos 10 dias subsequentes à assinatura do contrato, documento no valor equivalente a **5%** do valor total do contrato, podendo-se optar por qualquer das modalidades de que trata o §1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2. A garantia legal prestada deverá ser adequada como condição para acréscimos, supressões e eventuais repactuações.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não mantiver a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante.

18.3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

18.8. A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

18.9. As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONSELHO**

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crefono1.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Álvaro Alvim, 21/ 5ª andar, Centro – RJ - 20.031-010, Rio de Janeiro/RJ

19.3. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por e-mail:** licitacao@crefono1.gov.br.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no **CONSELHO**.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal do e Compras do Governo Federal, no sítio www.licitacoes-e.com.br e www.crefono1.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@crefono1.gov.br, nos dias úteis, no horário das 10h00min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21. DOS ANEXOS:

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.1.1. Anexo I - Termo de Referência;

21.1.2. Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

21.1.3. Anexo III - Anexo da Proposta de Preços - Dados da Empresa;

21.1.3. Anexo IV - Minuta da Contrato.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Carlos Eduardo Gonçalves
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em administração da rede lógica do **CONSELHO**, manutenção dos equipamentos de informática em uso e de propriedade do **CONSELHO**, em sua sede e representações regionais, consultoria técnica para identificação de novas tecnologias, “gargalos” e soluções, elaboração de manuais necessários ao eficaz funcionamento do parque tecnológico do **CONSELHO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Assegurar a qualidade, rapidez e segurança no tráfego de dados e informações internas e externas, garantindo assim a eficiência, eficácia e efetividade dos serviços prestados pelo **CONSELHO** a todos os usuários, bem como o perfeito funcionamento do seu parque tecnológico.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Equipamentos:

3.1.1. A empresa contratada deverá dar cobertura total de manutenção. Por cobertura total, entende-se a manutenção preventiva, corretiva, reparos, consertos, bem como a substituição de todos os componentes necessários, e ainda, com a limpeza geral dos gabinetes, CPUs, teclados, mouses, scanners, impressoras e outros que compõem o objeto da presente licitação.

3.1.2. Os serviços de atualização (UP-Grade) de hardware, quando necessário, deverão ser executados pela empresa contratada, a partir do fornecimento dos componentes pelo **CONSELHO**.

3.1.3. Os equipamentos dentro do prazo de garantia e verificada alguma anormalidade ou defeito, deverá ser comunicado ao Setor de Tecnologia da Informação do **CONSELHO** para providências junto ao fornecedor responsável pela garantia dos equipamentos.

3.1.4. Estão inclusos nos serviços de manutenção corretiva e preventiva os serviços de configuração de drivers das placas de rede, vídeo, fax modem, placas seriais, instalação dos softwares Windows, todos os programas constantes do pacote Office e outros aplicativos licenciados ao **CONSELHO**, e ainda a configuração de periféricos.

3.1.5. Caso seja obrigatória a remoção de equipamentos, a empresa contratada deverá utilizar-se de formulário para controle da

movimentação intersetorial dos equipamentos que necessitem reparos, podendo ser enviado por e-mail tal comunicado, sendo que o não cumprimento desta determinação implicará em falta grave, ficando a contratada responsável por qualquer prejuízo aos equipamentos ou periféricos de propriedade do **CONSELHO**.

3.1.6. Com relação aos serviços de manutenção preventiva a empresa contratada deverá preparar um Programa de Manutenção Preventiva Bimestral, com cronograma e os pontos a serem atendidos de acordo com as condições contidas neste edital, submetendo a apreciação do fiscal do contrato, designado pelo **CONSELHO**, que autorizará o início dos serviços.

3.1.7. A empresa contratada deverá formalizar na assinatura do contrato documento contendo o nome do responsável, número de telefone fixo e celular para contato fora do período das 08h00 às 18h00, para atender a eventuais situações emergenciais, com relação a serviços de manutenção corretiva, devendo a mesma, iniciar a execução dos serviços em até 30 minutos após o contato.

3.1.8. Não será admitida a utilização e/ou substituição de peças usadas/recondicionadas em substituição de peças defeituosas sem possibilidade de conserto. Sendo necessária a aquisição de novas peças, a contratada deverá apresentar as especificações detalhadas desses componentes, a justificativa dessa necessidade e, no mínimo, três orçamentos ao **CONSELHO**, que será o responsável por suas aquisições na forma da lei.

4. DA INFRAESTRUTURA LÓGICA:

4.1. A empresa contratada deverá dar cobertura total de manutenção da rede de cabos lógicos do **CONSELHO**. Por cobertura total entende-se a manutenção preventiva, corretiva, reparos, consertos, substituição de componentes, bem como a limpeza geral de conectores RJ45 em todas as áreas do **CONSELHO**.

4.2. No caso da necessidade de outros pontos, específicos da rede lógica instalada, a empresa deverá executar os serviços de passagem de cabos, instalação de tomadas, reparo ou troca de placas de rede, configurações de Switch, Routers, Modems ou outros componentes ativos da rede, ficando o **CONSELHO** responsável em fornecer o material necessário para execução dos trabalhos.

4.3. No caso de ampliação da rede lógica, a contratada deverá elaborar projeto específico informando os custos envolvidos e o resultado esperado. Os custos desse projeto correram por conta do **CONSELHO** que realizará licitação específica visando à execução desse projeto.

4.4. Estão inclusos nos serviços de manutenção corretiva e preventiva da rede lógica os serviços de identificação nas pontas de cabos, passagem por

dados existentes, de acordo com os critérios e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes.

5. DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA:

5.1. Elaborar a topologia (física e lógica) e o inventário (software e hardware).

5.2. Analisar as configurações da rede (endereços, nomenclatura, mapas da infraestrutura e dos serviços de rede) e verificar se estão documentados.

5.3. Verificar se o cabeamento está organizado e identificado.

5.4. Definir o Acordo de Nível de Serviço ou SLA (Service Level Agreement) entre a área prestadora de serviços e os seus usuários a fim de regular e definir os parâmetros e critérios a serem observados para a realização das tarefas. O SLA deverá envolver:

a) Atendimento ao usuário – estabelecer como, quando, onde e por quem o usuário do **CONSELHO** será atendido para receber suporte técnico e registrar seus pedidos.

b) Infraestrutura – estabelecer os critérios e parâmetros pelos quais será possível avaliar a qualidade dos serviços de rede (acesso à internet, e-mail, etc.) disponíveis para uso.

5.05 Analisar as políticas e procedimentos de segurança de rede, sua monitoração e se possuir medidas preventivas e corretivas.

5.06 Verificar se a rede não está saturada (limite de 70% para links internet, e de 50% para tráfego LAN).

5.07 Verificar se o crescimento do uso da rede está sendo acompanhado e documentado.

5.08 Verificar se os manuais e demais documentos referentes ao inventário de software e hardware estão arquivados de forma a permitir seu acesso de forma simples e rápida.

5.09 Elaborar relatórios gerenciais mensais informando as principais ocorrências no ambiente de infraestrutura, tais como: chamados de atendimento ao usuário, ocorrências nos servidores (incidência de vírus, paradas não programadas, backups e etc.).

5.10 Analisar permanentemente a infraestrutura tecnológica do **CONSELHO**, indicando a necessidade de expansão do ambiente, com uma abordagem pró-ativa a problemas futuros.

6. DO AMBIENTE OPERACIONAL DO CONSELHO:

6.1. Abaixo as informações a cerca do ambiente operacional e tecnológico do **CONSELHO** (software, hardware e quantidade de usuários);

6.1.1. Software

6.1.1.1. Conforme descrito nas seções I e II do presente Termo de Referência 6.1.2. Hardware

6.1.2.1. Conforme descrito nas seções I, II, III e IV do presente Termo de Referência.

6.1.3. Quantidade de usuários

6.1.3.1. O **CONSELHO** possui, aproximadamente, 27 (vinte e sete) usuários na sede e 03 (três) usuários na sub-sede localizada conforme descrito no item 7.

6.2. O ambiente tecnológico do **CONSELHO** poderá ser alterado ao longo da vigência do contrato, de acordo com a conveniência do **CONSELHO**.

7. DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

7.1 . Características dos Profissionais:

7.1.1 Técnico de Suporte:

7.1.1.1 Estar cursando, no mínimo, o segundo período de curso superior na área de informática e/ou em Ciências Exatas e ter quatro anos, no mínimo, de atuação comprovada como suporte técnico de microinformática;

7.1.1.2 - Experiência comprovada:

a) Software Winconnection;

b) Ferramenta de monitoramento Zabbix;

7.1.1.3 Conhecimento do conceito, metodologia e aplicação nos tipos e ferramentas de Backup existentes no mercado;

7.1.1.4 Conhecimento básico de cabeamento estruturado (instalação de conectores RJ-45, montagem e organização de dispositivos em rack de distribuição e crimpagem de patch panel);

7.1.1.5 Conhecimento Avançado desde o Pacote Microsoft Office 2010 ao atual utilizado;

7.1.1.6 Experiência em montagem e manutenção de hardware;

7.1.1.7 Experiência em uso de ferramenta de atendimento, baseada nas boas práticas;

7.1.1.8 Conhecimento em Sistema Operacional Linux;

7.1.1.9 Experiência em Microsoft Windows Server 2008/superior;

7.1.1.10 Conhecimento em serviços: Proxy, DNS, DHCP, IPS, Cloud Computing, Firewall, Correio Eletrônico e ferramentas de antivírus nas versões Empresariais (Trend Micro, AVG, Kaspersky);

7.1.1.11 Conhecimento em dispositivos e roteadores;

7.1.1.12 Experiência em suporte e gerenciamento de serviços.

7.2 Analista de Suporte:

7.2.1 Experiência comprovada em Servidores Novell, Linux e Windows XP e superiores;

7.2.2 Experiência em suporte e gerenciamento de serviços;

7.2.3 - Escolaridade: nível superior completo na área de TI, com experiência comprovada de no mínimo 10 anos no cargo de Analista de Suporte, com supervisão de equipes técnica de microinformática;

7.2.4. Experiência comprovada em Implantação e Operação de Service Desk;

7.2.5. Experiência comprovada na implantação e utilização de ferramenta Zabbix de monitoramento de serviços e ativos de rede;

7.2.6. Experiência na implantação de servidores virtuais com Hyper-V;

7.2.7. Experiência comprovada na utilização da ferramenta de monitoramento Zabbix

7.2.8. Experiência com Sistemas Operacionais Windows Server 2008 ou superior e seus principais serviços (GPOs, Active Directory);

7.2.9. Conhecimento de Serviço de Administração, Operação, Suporte e Segurança de Rede;

7.2.10. Gestão em Backups (implantação, organização, metodologia e restauração);

7.2.11. Conhecimento Avançado de Pacote Microsoft Office 2010 ao atual utilizado;

7.2.12. Experiência em uso de ferramenta de atendimento, baseada nas boas práticas;

7.2.13. Conhecimento do Sistema Operacional Linux;

7.2.14. Conhecimento do Software Winconnection

7.2.15. Conhecimento em dispositivos e roteadores.

7.3. As exigências do item **7.2.1.** deverão ser comprovadas por certificados, ou diplomas para, no mínimo, um dos técnicos indicados;

7.4. As exigências do item **7.2.2.** deverão ser comprovadas por certificados, diplomas ou trabalhos executados.

7.5. Para o início dos serviços, e a cada alteração de profissionais feita durante o prazo de execução, a empresa **CONTRATADA** deverá comprovar a qualificação mínima exigida dos profissionais alocados na execução dos serviços mediante a apresentação de diploma, certificados e currículo. Adicionalmente a empresa **CONTRATADA** deverá dar conhecimento ao novo profissional das normas internas do **CONSELHO**.

8. CARACTERÍSTICAS DO SUPORTE E ATENDIMENTO:

8.1 Suporte local ou remoto: 5 (cinco) dias.

8.2 O prazo máximo para atendimento em caráter de urgência será de até 04 (quatro) horas.

8.3 O atendimento emergencial poderá ser feito em qualquer horário ou dia da semana, desde que seja motivado por fato superveniente ou motivo de força maior.

8.4 Atendimentos a eventos que poderão ocorrer após o horário comercial e fins de semana.

8.5 Atendimentos corretivos poderão ser efetuados fora do horário comercial, feriados e fins de semana.

8.6 Atendimentos preventivos que parem o sistema e/ou servidores por mais de 02 (duas) horas deverão ser efetuados fora do horário comercial e/ou fins de semana.

9. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS:

9.1. Deverá ainda prestar atendimento, quando necessário, nos locais abaixo indicados:

Unidade	Endereço
Sede	Rua Álvaro Alvim, 21/5ª andar Centro-RJ
Sub-sede - Campos	Rua Dr. Siqueira, 139/712 – Parque Tamandaré-Campos dos Goytacazes/RJ.

9.2 Os custos referentes ao deslocamento decorrentes da ida aos locais acima informados correrão por conta do **CONSELHO**.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá comprovar por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, experiência na execução de serviços de Administração de Redes e Operação de Rede, semelhantes em características, quantidades (com pelo menos 30 equipamentos) e prazos com o objeto definido neste Termo de Referência, seguindo os seguintes parâmetros:

10.1.1 Serviço de Administração, Operação, Suporte e Segurança de Rede em ambientes LAN (rede local) e WAN (rede de longa distância) com sistema operacional Windows Serve 2012 ou superior e Linux em um mesmo ambiente;

10.2. Gestão de equipamentos, em ambientes LAN (rede local) e WAN (rede de longa distância) com sistema operacional Windows Server 2012 ou superior e Linux.

11. DO PESSOAL DA CONTRATADA:

11.1 As pessoas que venham a executar os serviços descritos nesse termo deverão possuir vínculo empregatício (CLT), neste caso exclusivamente com

a empresa contratada, ou societário, sendo está titular como responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamentos dos salários e demais benefícios legais, recolhimento de todas as obrigações sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas quando em serviço, na forma como é expressa e considerada nos artigos, 3º e 6º do Regulamento de Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/67.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo estender-se pelo prazo estabelecido previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.

13. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

13.1 Os valores contratados deverão ser reajustados anualmente utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em caso de extinção deste, outro que venha a substituí-lo.

14. DO VALOR MENSAL E ANUAL ESTIMADO:

14.1 Valores mensais e anuais estimados para fornecimento do objeto do presente termo:

Valor Mensal R\$)	Valor Anual (R\$)
1509,89	18.118,71

15. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

15.1. A estimativa de custos, feita com base no último contrato, é de R\$ 16.471,56 (dezesseis milquatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos) anuais.

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NA SEDE

SEÇÃO I – COMPUTADORES

23 –(vinte e três)

SEÇÃO II – SERVIDORES

1-(um)

SEÇÃO III – IMPRESSORAS

11 (onze)

SEÇÃO IV – NOTEBOOK

3 (três)

QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS NA SUB-SEDE

SEÇÃO I – COMPUTADORES

2- (dois)

SEÇÃO III – IMPRESSORAS

2- (duas)

SEÇÃO IV – NOTEBOOK

1- (um)

ANEXO II AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
Ao Conselho Regional de Fonoaudiologia-1ª Região

Proposta que faz a empresa _____,
inscrita no CNPJ n.º

_____ e estabelecida no (a)
_____, para a prestação dos serviços de administração da rede lógica do **CONSELHO**; manutenção dos equipamentos de informática em uso e de propriedade do **CONSELHO**, em sua sede e representações regionais; consultoria técnica para identificação de novas tecnologias, "gargalos" e soluções; elaboração de manuais necessários ao eficaz funcionamento do parque tecnológico do **CONSELHO**, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos da licitação informada no preâmbulo desta proposta.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL GLOBAL 12 MESES
Serviços de suporte, manutenção e consultoria técnica em informática			

Importa a presente proposta em R\$ _____
(valor por extenso).

Declaramos ainda:

- 1) que esta proposta é válida por _____ (_____) dias, a contar da data de encerramento da sessão pública.
- 2) que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2021.

ANEXO III AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021
ANEXO DA PROPOSTA DE PREÇOS - DADOS DA EMPRESA

Declaramos que os dados acima são de nossa inteira responsabilidade,

Dados da empresa para efeito de contratação				
Razão Social:				
CNPJ (MF):		Inscrição Estadual:		
Endereço:				
CEP:		Cidade:		Estado:
Fone:		E-mail:		
Banco:		Agência:		C/C:
Representante legal com poderes para assinar o contrato				
Nome:				
Cargo:		CPF (MF):		
Identidade:		Órgão Expedidor / UF:		
Outros Contatos				
Nome:		Fone/Fax:		

e que na forma da lei, somos responsáveis por qualquer prejuízo decorrente de falsidade das informações.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxx de 2021.

Assinatura do representante legal e carimbo
(A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa)

ANEXO IV EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.243.313/0001-67, com sede na rua Álvaro Alvim nº 21, 5º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-010, neste ato representado por sua Presidenta, **MARIA ESTHER DE ARAÚJO**, brasileira, Divorciada, portadora da Cédula de Identidade nº 07930074-5, expedida pelo IFP, inscrita no CPF/MF nº 016.451.317-50, residente e domiciliada na cidade de Maricá, RJ, e-mail diretoria@crefono1.gov.br, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **CONTRATADA**: A empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ expedida pela(o) _____ e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, celebram o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021**, com fundamento no Decreto-Lei nº 200/1967, no Decreto nº 9.507/2018, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, na Lei Complementar nº 123/2006, e no Decreto nº 8538/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços de administração da rede lógica do **CONTRATANTE**; manutenção dos equipamentos de informática em uso e de propriedade do **CONTRATANTE**, em sua sede e representações regionais; consultoria técnica para identificação de novas tecnologias, “gargalos” e soluções; elaboração de manuais necessários ao eficaz funcionamento do parque tecnológico do **CONTRATANTE**.

1.2. A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos a seguir enumerados, que integram o Processo nº 063/2021, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariarem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico do **CONTRATANTE** nº 001/2021 e seus Anexos;
- b) Documentos de habilitação e proposta de preços apresentados pela **CONTRATADA** no Pregão Eletrônico do **CONTRATANTE** nº 001/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da licitante **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

3.1. O valor global estimado deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ _____ (_____)

3.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____).

3.2. O valor contratado não prejudica o pagamento das despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) incidentes sobre o serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

4.1. Os recursos necessários para os dispêndios com os serviços licitados correrão por conta da verba prevista no orçamento econômico-financeiro do **CONTRATANTE** na conta n.º 6.3.1.3.02.01.005 – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, sendo emitida Nota de Empenho para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a data do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devido ateste por parte do 'fiscal contrato' designado pelo **CONTRATANTE**, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

5.1.1. O pagamento será efetuado preferencialmente através de depósito na conta corrente, para crédito em banco, agência e conta-corrente a ser informada pela **CONTRATADA** no ato de envio da proposta de preços.

5.1.2. No caso de cobrança por meio de boleto bancário, cujo prestador de serviço **não for Optante pelo Simples**, o valor do boleto deverá vir deduzido das respectivas retenções (de acordo com a IN 1234/12/SRF).

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo estabelecimento cuja regularidade fiscal e trabalhista foi avaliada na etapa de habilitação, sob pena de devolução do documento e interrupção do prazo para pagamento.

5.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.3. Antes de cada pagamento, o **CONTRATANTE** verificará a regularidade da licitante **CONTRATADA** perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio de consulta *on-line* ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.3.1. O pagamento à **CONTRATADA** ficará subordinado à comprovação de sua regularidade, referente à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ao Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93, nos termos do Acórdão TCU nº 837/2008 – Plenário.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Quando do pagamento, o **CONTRATANTE** fica obrigado a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, a CSLL, a COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o art. 34 da Lei nº 10.833/03, regulado pela Instrução Normativa nº 1234/12/SRF.

5.5.1. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, a **CONTRATADA** fica ciente que **o pagamento ficará condicionado à apresentação obrigatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura**, da Declaração de Opção pelo Simples conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1234/12, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$365 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times$$

VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE:

6.1. Os valores contratados deverão ser reajustados anualmente utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, em caso de extinção deste, outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os prazos e a fiscalização pelo **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado.

7.3. O representante do **CONTRATANTE** anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A existência da fiscalização do **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

7.4. A **CONTRATADA** deve manter preposto, aceito pela diretoria do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO CONTRATO:

8.1. Para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, a **CONTRATADA** entregará ao **CONTRATANTE**, na data da assinatura do Contrato, garantia no valor de R\$ _____ (_____) nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993.

8.2. A garantia corresponderá a 5 % (cinco por cento) do valor atribuído ao Contrato e será atualizada nas mesmas condições do ajuste.

8.3. Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de somente liberar a garantia no prazo de (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, prazo de validade da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.4. A garantia contratual não será liberada até que ocorra a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, ainda, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo **CONTRATANTE**.

8.5. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à **CONTRATADA**, esta, se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação por parte do **CONTRATANTE**.

8.6. No caso de a **CONTRATADA** optar pela caução em dinheiro, está deverá ser feita na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária e em favor do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE, SIGILO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES:

9.1. Todas as informações, imagens, aplicativos e documentos providos pela **CONTRATANTE** ou oriundos das informações que forem propriedade da **CONTRATANTE** que forem manuseados e utilizados, são de propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas na relação de bens da **CONTRATADA**, bem como, de seus executores, sem expressa autorização do Gestor do Contrato.

9.2. Será considerado ilícito a divulgação, o repasse ou utilização indevida de informações, bem como dos documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços.

9.4. A **CONTRATADA** deverá guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**.

9.5. Todas as informações obtidas ou extraídas pela **CONTRATADA** quando da execução dos serviços deverão ser tratadas como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros, devendo a **CONTRATADA** zelar por si e por seus sócios, empregados e subcontratados pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As obrigações do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. As sanções relacionadas à execução deste contrato são aquelas previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ASSINATURA DO CONTRATO E RESCISÃO:

12.1. Após a homologação da licitação, a diretoria do **CONTRATANTE** convocará a Adjudicatária, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

12.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

12.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, além de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global contido em sua proposta.

12.4. Ocorrendo o previsto no subitem anterior, o **CONTRATANTE** poderá revogar a licitação ou convocar as licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, para negociação e possível adjudicação do objeto da licitação e homologação pela autoridade superior.

12.5. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.6. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, em conformidade com a legislação vigente.

12.6.1. As alterações serão procedidas mediante o seguinte instrumento denominado TERMO ADITIVO para alterações que ensejarem a modificação do objeto contratado ou do valor, inclusive prorrogações de vigências contratuais previstas nos contratos.

12.7. Os Termos Aditivos farão parte do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

12.8. O atendimento ao objeto desta licitação deverá ser rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato. A não observância dessa condição poderá implicar na não aceitação do serviço, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando o **CONSELHO** por qualquer indenização.

12.9. A **CONTRATADA** vencedor deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.10. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos relacionados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e pelas formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

12.11. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da **CONTRATANTE** ante, serão formalmente motivados, assegurado, à **CONTRATADA**, na segunda hipótese, direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal. Caso sua defesa não seja acolhida, faculta-se a interposição de recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação da decisão rescisória.

12.12. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.13. A juízo do **CONTRATANTE**, qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual, poderá perder sua

condição para fazê-lo se o **CONTRATANTE** vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone.

12.14. O contrato e seus eventuais termos aditivos só terão validade e eficácia depois de publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES:

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, nem ceder ou dar em garantia, a qualquer título, total ou parcialmente, os créditos de qualquer natureza decorrente ou oriunda deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO, VALIDADE E EFICÁCIA:

14.1. O presente Contrato e seus eventuais aditamentos só terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo **CONTRATANTE** e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, às datas das assinaturas dos instrumentos.

14.2. A publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditamentos no Diário Oficial da União será providenciada e custeada pelo **CONTRATANTE**, mediante remessa dos textos dos extratos a serem publicados à Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrerem no prazo de 20 (vinte) dias contado da aludida remessa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, RJ, com competência exclusiva da Justiça Federal e, expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, fazendo parte deste Contrato o Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2021, seus anexos e a

proposta da **CONTRATADA**, que instruem o Processo Administrativo n.º 063, de 24 de fevereiro de 2021.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, que também o subscrevem.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2021.

Pelo Contratante:

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA – 1ª REGIÃO

MARIA ESTHER DE ARAUJO

Presidente

Pela contratada:

EMPRESA

Nome

Cargo/Função Testemunhas:

1ª _____

NOME:

CPF:

2ª _____

NOME:

CPF: